



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 1850 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

## "REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA"

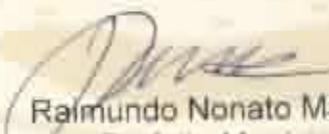
O Povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 9% (nove por cento), os  
vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o  
artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 11 de outubro de 2013.

  
Raimundo Nonato Marques  
Prefeito Municipal  
Antônio Carlos - MG